

CHAMADA PÚBLICA nº 05/2015

**Seleção de empresas para
assessoria em marcas e patentes
às micro e pequenas empresas,
produtores rurais e pessoas
físicas clientes do SEBRAE/RS.**

Porto Alegre
2015

PREÂMBULO

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro n.º 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, convida empresas ou grupo empresarial para prestarem assessoria em marcas e patentes às micro e pequenas empresas, produtores rurais e pessoas físicas, clientes do **SEBRAE/RS**.

O instrumento convocatório desta Chamada Pública pode ser retirado no Portal do **SEBRAE/RS** na Internet: www.sebrae-rs.com.br/.

Mais informações poderão ser solicitadas ao **SEBRAE/RS** pelo e-mail gustavom@sebrae-rs.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto a seleção de empresas para executarem **assessorias em marcas e patentes** aos clientes do **SEBRAE/RS**.
- 1.2. As assessorias serão individuais e gratuitas, com duração de 1 (uma) hora.
- 1.3. As assessorias serão realizadas nas sedes das unidades regionais do **SEBRAE/RS**, localizadas nas cidades de Santa Maria, Pelotas, Porto Alegre, Novo Hamburgo, Caxias do Sul, Santa Cruz do Sul, Passo Fundo, Erechim, Ijuí e Uruguaiana.

2. DOS OBJETIVOS FINALÍSTICOS

- 2.1. Qualificar os pequenos negócios no escopo de marcas e patentes, que se configuram como um dos principais ativos de qualquer empresa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da Chamada Pública as empresas que atendam as seguintes condições:

- 3.1. Possuam dentre os seus objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Chamada Pública;
- 3.2. Possuam em seu quadro 1 (um) funcionário e/ou sócio da empresa que tenha realizado o curso **DL-101 da Organização Mundial da Propriedade Intelectual**;
- 3.3. Possuam em seu quadro de 1 (um) advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;
- 3.4. Não tenham sofrido advertência ou punições por parte da Comissão de Ética do INPI — Instituto Nacional da Propriedade Industrial;

- 3.5. Não tenham sofrido advertência ou punições por parte da Comitê de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil;
- 3.6. Possuam, pelo menos, 2 (duas) cartas de recomendação de clientes nacionais;
- 3.7. Sejam associadas da ABPI – Associação Brasileira da Propriedade Intelectual;
- 3.8. Comprovem, através de documento hábil, pelo menos 5 (cinco) pedidos de patentes do seu portfólio depositados internacionalmente, com propriedade brasileira, que tenham sido originalmente redigidos pela empresa proponente;
- 3.9. Comprovem, através de documento hábil, pelo menos 20 (vinte) pedidos de patentes do seu portfólio depositadas no país, que tenham sido originalmente redigidos pela empresa ou grupo empresarial;
- 3.10. Comprovem, através de documento hábil, pelo menos 20 (vinte) processos de marcas de clientes que foram depositadas e concedidas no país.

4. DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA

4.1. A Chamada Pública terá 3 (três) etapas, a saber:

- I. Divulgação da Chamada Pública;
- II. Processo de seleção das empresas proponentes;
- III. Assinatura do Convênio de Cooperação Técnica, conforme minuta constante do Anexo III.

5. DA INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS

- 5.1. As empresas interessadas deverão enviar a proposta de participação, conforme modelo constante do Anexo II, acompanhada da documentação exigida no Anexo I desta Chamada.
- 5.2. A proposta deverá estar impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, conforme disposto no instrumento constitutivo.
- 5.3. A proposta e documentação referida no Anexo I deverão ser entregues, **pessoalmente ou pelo Correio**, na sede do **SEBRAE/RS**, sito à Rua Sete de Setembro nº 555, 2º andar, Bairro Centro, CEP 90.010-190, em Porto Alegre – RS, aos cuidados da Gerência de Inovação e Tecnologia, em envelope identificado com o seguinte título: **SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA ASSESSORIA EM MARCAS E PATENTES ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, PRODUTORES RURAIS E PESSOAS FÍSICAS CLIENTES DO SEBRAE/RS.**
- 5.4. O prazo final para recebimento da documentação é **até às 18 (dezoito) horas do dia 30 de novembro de 2015.**
- 5.5. A documentação remetida pelo correio deverá ser mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até o dia **30 de novembro de 2015.**
- 5.6. Serão desconsideradas as propostas que não atenderem as todas exigências expressas no Edital.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. Etapa na qual o **SEBRAE/RS** avaliará se o proponente atende aos critérios estabelecidos no **Item 3** e se apresentou a documentação exigida no Anexos I.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. SEBRAE/RS:

- 1) Disponibilizar espaço físico e infraestrutura para a realização das assessorias em marcas e patentes;
- 2) Divulgar a parceria e o serviço de assessoria em marcas e patentes junto aos seus clientes;
- 3) Organizar previamente com a empresa selecionada calendário de realização das assessorias, definindo datas, locais e horários;
- 4) Possibilitar a empresa selecionada o acesso às informações de clientes do **SEBRAE/RS** que tiverem interesse na realização das assessorias.

7.2. DA EMPRESA SELECIONADA:

- 1) Disponibilizar colaboradores que prestarão o serviço de assessoria em marcas e patentes nas Unidades Regionais de Negócios do **SEBRAE/RS**;
- 2) Oferecer o benefício de 20% de desconto na sua tabela de preços referentes aos serviços prestados às micro, pequenas empresas, produtores rurais e pessoas físicas clientes do **SEBRAE/RS**;
- 3) Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da assessoria em marcas e patentes executada nas dependências do **SEBRAE/RS**;
- 4) Participar, mediante disponibilidade e agendamento prévio, de reuniões com grupos de empresários, produtores rurais ou pessoas físicas apoiadas pelo **SEBRAE/RS**;
- 5) Responsabilizar-se tecnicamente pelas informações fornecidas às micro, pequenas empresas, produtores rurais e pessoas físicas clientes do **SEBRAE/RS**;
- 6) Disponibilizar às micro, pequenas empresas, produtores rurais e pessoas físicas clientes do **SEBRAE/RS** o Termo de Compromisso, constante do Anexo IV deste instrumento, devendo devolvê-lo ao **SEBRAE/RS** devidamente preenchido e assinado;
- 7) Permitir o livre acesso dos funcionários do **SEBRAE/RS** e de órgãos de controle aos documentos relativos a assessoria prestada aos clientes do **SEBRAE/RS**.

8. DOS ASPECTOS FINANCEIROS

- 8.1. As assessorias objeto desta Chamada Pública serão gratuitas, não gerando repasse de recursos financeiros ou qualquer remuneração por parte do **SEBRAE/RS** ou de seus clientes.
- 8.2. O **SEBRAE/RS** e as empresas selecionadas serão responsáveis pelos custos internos decorrentes das responsabilidades assumidas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O **SEBRAE/RS** poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização as empresas proponentes.

9.2. O foro de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

Porto Alegre, 28 de setembro de 2015.

Derly Cunha Fialho
Diretor Superintendente

Ayrton Pinto Ramos
Diretor Técnico

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SELEÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

I. DA EMPRESA

1. Cópia do Contrato social CONSOLIDADO E ATUALIZADO, devidamente registrado na Junta Comercial;
2. Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;
3. Prova de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda;
4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
6. Certidão Negativa de Sanção Disciplinar em nome da empresa proponente, emitida pelo INPI;
7. 2 (duas) cartas de recomendação de clientes nacionais;
8. Documento comprobatório de associada da ABPI - Associação Brasileira da Propriedade Intelectual;
9. Documento comprobatório de 5 (cinco) pedidos de patentes do seu portfólio depositados internacionalmente, com propriedade brasileira, que tenham sido originalmente redigidos pela empresa proponente;
10. Documento comprobatório de 20 (vinte) pedidos de patentes do seu portfólio depositadas no país, que tenham sido originalmente redigidos pela empresa ou grupo empresarial;
11. Documento comprobatório de 20 (vinte) processos de marcas de clientes que foram depositadas e concedidas no país.

Nota: Os documentos emitidos pela Internet, não necessitam de autenticação, sendo sua validade verificada pelo Comitê quando da análise da documentação.

II. DOS SÓCIOS E/OU EMPREGADO DA EMPRESA PROPONENTE

1. Cópia do certificado de conclusão do curso **DL-101 da Organização Mundial da Propriedade Intelectual**, emitido em nome de um dos sócios da empresa ou colaborador do quadro da empresa. No caso de certificado estar em nome de empregado do quadro da empresa, apresentar em conjunto a Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do colaborador, assinada pela proponente;
2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do Advogado empregado, assinada pela proponente;
3. Certidão Negativa de Sanção Disciplinar em nome do Advogado empregado da empresa proponente, emitida pela OAB/RS.

ANEXO II

PROPOSTA DA EMPRESA

Data: XXXX de XXXXXXXX de 2015

Ao SEBRAE/RS

XXXXXXXXXXXXX (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, no Estado de XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com a Chamada Pública nº **04/2015**, que adotará as seguintes condições:

1. A proposta apresentada tem validade de 60 dias.
2. A proposta compreende todos os custos para fornecimento e entrega do serviço, inclusive seguro e impostos incidentes sobre a venda, bem como custos diretos e indiretos, remuneração, emolumentos, transportes, alimentação, deslocamentos, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessários ao cumprimento do objeto desta Chamada Pública.
3. O cumprimento de todas as condições impostas Chamada Pública nº **04/2015**.

Local de entrega: Rua Sete de Setembro, 555, bairro Centro de Porto Alegre.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do representante legal)

ANEXO III

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CT XXX/0-2015

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **SEBRAE/RS** e (preencher o nome do parceiro), (preencher o tipo jurídico do parceiro ex. pessoa jurídica de direito privado), com sede à (preencher o endereço da sede do parceiro), inscrita no CNPJ sob n.º (preencher o CNPJ do parceiro), neste ato representada por seu (preencher o cargo (s) e o nome (s) do (s) representante (s) legal (is) do parceiro e o RG e CPF do(s) mesmo(s)), doravante denominado **PARCEIRO**, resolvem celebrar o presente convênio, de acordo com a proposta n.º (preencher o número da proposta), constante do Processo Administrativo n.º (preencher número do processo administrativo), que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente convênio objetiva a cooperação técnica dos partícipes para a realização de assessoria em marcas e patentes pelo **PARCEIRO** às micro e pequenas empresas, produtores rurais e pessoas físicas clientes do **SEBRAE/RS**.

DAS AÇÕES PREVISTAS

CLÁUSULA SEGUNDA: Serão realizadas as ações descritas abaixo:

- Assessorias individuais gratuitas de 1 (uma) hora de duração.

DAS COMPETÊNCIAS

CLÁUSULA TERCEIRA: Os partícipes comprometem-se a:

I – SEBRAE/RS:

- 5) Disponibilizar espaço físico e infraestrutura ao Preposto do **PARCEIRO** para a realização das assessorias em marcas e patentes, objeto do presente instrumento;
- 6) Divulgar a parceria e o serviço de assessoria em marcas e patentes junto aos seus clientes;
- 7) Organizar previamente com o Preposto do **PARCEIRO** calendário de realização das assessorias, definindo datas, locais e horários;
- 8) Possibilitar ao preposto designado pelo **PARCEIRO** o acesso às informações de clientes do **SEBRAE/RS** que tiverem interesse na realização das assessorias;
- 9) Disponibilizar espaço físico e infraestrutura ao Preposto do **PARCEIRO** para realizar assessorias em marcas e patentes na *Feira do Empreendedor 2014*.

II – PARCEIRO:

- 8) Disponibilizar prepostos que prestarão o serviço de assessoria em marcas e patentes nas Unidades Regionais de Negócios e nas Unidades de Atendimento do **SEBRAE/RS**;

- 9) Oferecer o benefício de 20% de desconto na sua tabela de preços referentes aos serviços prestados às micro e pequenas empresas e pessoas físicas clientes do **SEBRAE/RS**;
- 10) Efetuar o pagamento de salário ou comissão e de todos os custos de seu preposto designado para prestar a assessoria em marcas e patentes;
- 11) Participar através de preposto, mediante disponibilidade e agendamento prévio, de reuniões com grupos de empresários, produtores rurais ou pessoas físicas apoiadas pelo **SEBRAE/RS**;
- 12) Responsabilizar-se tecnicamente pelas informações fornecidas às micro e pequenas empresas e clientes do **SEBRAE/RS**;
- 13) Disponibilizar às micro e pequenas empresas e pessoas físicas clientes do **SEBRAE/RS** o Termo de Compromisso, constante do Anexo I deste instrumento, devendo devolvê-lo ao **SEBRAE/RS** devidamente preenchido e assinado;
- 14) Permitir o livre acesso dos funcionários do **SEBRAE/RS** e de órgãos de controle interno/externo aos documentos referentes ao objeto deste Convênio.

DOS ASPECTOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA: Acertam os partícipes que o presente instrumento é celebrado a título gratuito, não gerando repasse de recursos financeiros, restando evidente que as assessorias prestadas pelo **PARCEIRO** não serão remuneradas pelo **SEBRAE/RS**. Cada partícipe é responsável por seus custos internos para cumprimento do estabelecido na Cláusula Terceira.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA: Os partícipes responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este convênio, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

§ 1º: Os partícipes responderão ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das ações objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

§ 2º: A inadimplência dos partícipes, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao outro a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do convênio.

§ 3º: Na hipótese de qualquer dos partícipes ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes as atividades necessárias ao cumprimento deste convênio por culpa do outro partícipe, deverá o partícipe prejudicado ser ressarcido dos valores pagos a este título.

§ 4º: Caso o **SEBRAE/RS** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste Convênio, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para o **PARCEIRO**, fica este obrigado a reembolsar ao **SEBRAE/RS**, no prazo máximo de dez dias contados do trânsito em julgado da decisão condenatória, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária

DA DIVULGAÇÃO DO APOIO

CLÁUSULA SEXTA: Em todas as ações decorrentes deste convênio, deverá constar a referência do apoio do **SEBRAE/RS**, constando seu logotipo oficial em todo material didático, institucional e de divulgação, devendo qualquer material ser submetido previamente à sua aprovação.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o dia **(preencher a vigência do CONVÊNIO)**.

DOS ADITAMENTOS

CLÁUSULA OITAVA: O presente convênio poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração de suas cláusulas e/ou do prazo de vigência do mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: O convênio poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá igualmente ser rescindido, antes de seu término, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumidas e desrespeito dos prazos acertados.

Parágrafo Único: Em quaisquer das situações definidas no caput desta Cláusula devem ser atendidas as responsabilidades pendentes de cumprimento até a data da rescisão.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica facultado ao **SEBRAE/RS**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O acompanhamento das ações, objeto deste Convênio será realizado pela **(preencher a área do gestor do convênio) do SEBRAE/RS**, através de seu funcionário **(Preencher o nome do funcionário do SEBRAE/RS gestor do convênio)**, Gestor do Convênio, o qual será responsável conforme Instrução Normativa do **SEBRAE/RS**, ou na falta deste funcionário, por quem o **SEBRAE/RS** indicar para cumprir a função.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os convenientes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito.

DO COMPROMISSO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na execução deste instrumento os partícipes obrigam-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao Gestor, funcionário ou dirigente do **SEBRAE/RS** ou da **XXXXX**, ou a terceira pessoa a estes relacionada, como também não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/ 2013, e não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes convenientes.

E, por estarem assim justos e acertados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Alegre, **(preencher a data do CONVÊNIO)**.

**(preencher o(s) nome(s) do(s)
representante(s) legal(is) do parceiro(os)
PARCEIRO**

Derly Cunha Fialho
Diretor Superintendente
SEBRAE/RS

**(preencher o nome do(s) Gestor do
Convênio)
GESTOR DO CONVÊNIO**

Carlos Alberto Schütz
Diretor de Administração e Finanças
SEBRAE/RS

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Razão Social/Nome

CNPJ/CPF

Representante Legal.....

Endereço.....

CEP

Município/Estado.....

O signatário acima qualificado resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento, o signatário declara que de livre e espontânea vontade receberá assessoria em marcas e patentes da **XXXXXXXXX (EMPRESA SELECIONADA)**, e assume exclusivamente toda e qualquer responsabilidade pelas orientações recebidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para o recebimento da assessoria o signatário disponibilizará acesso as suas informações cadastrais.

CLÁUSULA TERCEIRA: É ajustado que eventual necessidade de dirimir dúvidas ou questões oriundas deste termo, o foro de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, é o competente, excluindo-se qualquer outro ainda que se apresente melhor ou mais adequado.

O presente instrumento é assinado em duas vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Alegre, de de 2015.

.....
Representante Legal/Nome

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: